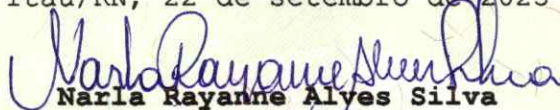




REGISTRO

Prenotado no protocolo A, sob o nº 77, e **registrado sob o nº 136 fls. 466/499 do Livro A-3** do Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório Único, feito em data de hoje. Guia: FRMP:2972315. Selo de Autenticidade: RN202500948880003548FVI. Selo de Autenticidade: RN202500948880003547CMO.

Itaú/RN, 22 de setembro de 2025


Nara Rayanne Alves Silva
Tabeliã Substituta

O registro supra refere-se a **REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO E AVERBAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, realizada aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025), na qual ocorreu a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Mulheres pelo Rio Grande do Norte, 1) **Mudança de denominação, de nome de fantasia, de endereço da sede provisória, de área de abrangência;** 2) **Outras Alterações do Estatuto para formação da 1ª Consolidação Estatutária;** 3) **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**, conforme disposto na Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73) e no código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN).



PODER JUDICIÁRIO DO RN
Selo digital de fiscalização
Selo digital: RN202500948880003548FVI
Consulte a Validade no site:
<https://selodigital.tjrn.jus.br/siex/qrcode?RN202500948880003548FVI>



PODER JUDICIÁRIO DO RN
Selo digital de fiscalização
Selo digital: RN202500948880003547CMO
Consulte a Validade no site:
<https://selodigital.tjrn.jus.br/siex/qrcode?RN202500948880003547CMO>



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 466

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

Ao(s) 22 (vinte e dois) dia(s), do mês de setembro de 2025, sob protocolo n. 77 do livro A, foi-me apresentado para registro neste Serviço Registral, um título cujo extrato é do teor seguinte:.....

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO E AVERBAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

À

Oficial (a) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Apodi – Cartório Único de Itaú/RN

Associação de Mulheres Pelo Rio Grande Norte – COLMEIA

CNPJ: 11.173.402/0001-04

Endereço: Rua Moisés Miguel, 87 – Centro – Itaú/RN

Assunto: Pedido de Registro da Ata de Eleição e Averbação do Estatuto Social

Senhor (a) Oficial (a),

A **Associação de Mulheres Pelo Rio Grande do Norte – COLMEIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regulamente inscrita no CNPJ nº 11.173.402/0001-04, com sede na Rua Moisés Miguel, 87 – Centro – Itaú/RN, neste ato, representada por sua Presidente, Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria o **registro de Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em 15/08/2025, na qual ocorreu a eleição da nova diretoria e a **aprovação de alterações estatutárias – 1ª Consolidação do Estatuto social**, com consequente averbação do estatuto social consolidado na assembleia, conforme disposto na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN).

Documentos anexados para instrução do pedido:

1. Requerimento assinado pela representante legal da associação, com firma reconhecida;
2. Duas vias originais da Ata da Assembleia Geral Extraordinária assinadas pelos responsáveis, contendo:
 - Eleição da nova diretoria;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



~~Livre A - Registro de Pessoas Jurídicas~~

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livre: A/3

Folha: 467

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

- . Data da posse dos eleitos;
- . Aprovação das alterações estatutárias e primeira consolidação do estatuto.
- 3. Duas vias da Lista de Presença dos Associados, contendo nome completo, CPF e RG e a assinatura dos participantes da assembleia;
- 4. Duas vias do Estatuto Social Consolidado, aprovado na referida assembleia, devidamente assinado pela diretoria;
- 5. Edital de Convocação da Assembleia, com comprovação de publicação ou envio aos associados, conforme estatuto;
- 6. Cópia do RG e CPF dos membros da nova diretoria.

Dessa Forma, requer que seja realizado **o registro da ata e a averbação do estatuto, expedindo-se a certidão correspondente** após o devido processamento.

Termos em que,

Pede Deferimento

Itaú/RN, 5 de setembro de 2025

Tássia Daniely Morais de Souza Oliveira

Tássia Daniely Morais de Souza Oliveira

Presidente da COLMEIA

[Handwritten signature]



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 468

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA



**ASSOCIAÇÃO MULHERES PELO RIO GRANDE
DO NORTE – COLMEIA**
CNPJ: 11.173.402/0001-04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO MULHERES PELO RIO GRANDE DO NORTE - COLMEIA

Aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às 16h00min, na sede provisória da entidade, sito a Rua Moisés Miguel, 41, centro, no município de Itaú/RN, aconteceu Assembleia Geral Extraordinaria da **Associação Mulheres pelo Rio Grande do Norte – COLMEIA**, inscrita no CNPJ nº 11.173.402/0001-04, constituída no dia 07 de agosto de 2009, com a seguinte ordem do dia: **1) Mudança de denominação, de nome de fantasia, de endereço da sede provisória, de área de abrangência; 2) Outras Alterações do Estatuto para formação da 1ª Consolidação Estatutária; 3) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.** Verificado o quórum de presença das associadas a assembleia foi iniciada e presidida pela atual Presidente Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira, que nomeou Maria Sonali Araújo Dantas, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos a presidente informou as associadas que considerando a necessidade de que a entidade passe a exercer outras atividades co-relacionadas com seu objetivo geral e finalidades, se fazia necessário que as presentes a esta assembleia assim se manifestassem sobre as mudanças propostas nos pontos da pauta. A partir de então passou a presidente a tratar dos pontos da pauta de convocação. Sobre o ponto **1) Mudança de denominação, de nome Fantasia, de endereço da sede provisória, de Área Abrangência**, as presentes se manifestaram favoráveis as mudanças propostas, ficando definido que a partir desta data a denominação da entidade que era Associação das Mulheres Agricultoras Familiares do Oeste Potiguar - AMAFOP, passa a ser denominada de Associação Mulheres pelo Rio Grande do Norte com o nome de fantasia COLMEIA e endereço da sede provisória a Rua Moisés Miguel, 87 – B, centro, no município de Itaú/RN, e sua área de abrangência de todo o Estado do Rio Grande do Norte. Quanto ao ponto **2) Outras Alterações do Estatuto para formação da 1ª Consolidação Estatutária**, os presentes aprovaram as alterações, após lida as alterações a saber: dos objetivos da Associação, do quadro social, da forma de administração da associação, das infrações e penalidades, do processo eleitoral e das disposições gerais e transitórias, entre outras mudanças, conforme alteradas para o novo estatuto consolidado da associação, assinado pela nova diretoria nesta data. **3) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.** Apresentada a composição de Diretoria e Conselho Fiscal a assembleia elegeu e deu por empossada para o mandato de 04 anos, compreendido entre 10 de agosto de 2025 e 10 de agosto de 2029, as seguintes membros e seus respectivos cargos: **Diretora Presidente: Tássia Daniely**



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

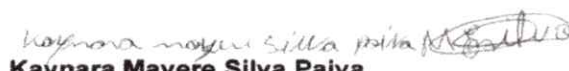
Folha: 469

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

Moraes de Souza Oliveira, brasileira, casada, Assistente Social, nascida em 05/10/1987, inscrita no CPF sob o nº 067.633.274-98 e no RG nº 2.374.007 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Joaquim André, 41, centro - CEP: 59855-000 - Itaú/RN; **Diretora Financeira: Kaynara Mayere Silva Paiva**, brasileira, solteira, estudante de Nutrição, nascida em 18/01/1999, inscrita no CPF sob o nº 121.057.694-54RG e no RG nº 003.133.414 - ITEP/RN, residente e domiciliada no sítio Passagem Franca, 10-C, Zona Rural, CEP: 59830-000 - Rodolfo Fernandes/RN; **Diretora Técnica/Operacional: Maria Sonali Araújo Dantas**, brasileira, solteira, Pedagoga e Licenciada em Letras, nascida em 20/04/1988, inscrita no CPF sob o nº 068.972.504-30 e no RG nº 2.699.008 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Nelson Diógenes Dantas, 348, Felicidade - CEP: 59855-000 - Itaú/RN. **CONSELHO FISCAL: 1ª Titular: Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia**, brasileira, casada, Agricultora Familiar, nascida em 12/01/1982, inscrita no CPF sob o nº 052.526.694-14 e no RG nº 1.977.962 - ITEP/RN, residente e domiciliada no sítio Catingueira, S/N, Zona rural - CEP: 59830-000 - Rodolfo Fernandes/RN; **2ª Titular: Alícia Yasmim Alves Maia**, brasileira, solteira, Agricultora Familiar, nascida em 05/06/2006, inscrita no CPF sob o nº 157.565.814-30 e no RG nº 3.242.198 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Augusto Donato, 819, Felicidade - CEP: 59855-000 - Itaú/RN; **3ª Titular: Maria Edileuza da Silva**, brasileira, solteira, Agricultora Familiar, nascida em 26/07/1982, inscrita no CPF sob o nº 051.922.304-70 e no RG nº 2.332.882 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Mãe Dália, 708, Felicidade - CEP: 59855-000 - Itaú/RN e **SUPLENTE: 1ª Titular: Tatiany Grasiela Chagas do Amaral**, brasileira, solteira, agricultora familiar, nascida em 06/11/1994, inscrita no CPF sob o nº 606.198.863-07 e no RG nº 2.798.917 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Francisca das Chagas Freitas, 172, Centro - CEP: 59855-000 - Itaú/RN. Não havendo nada mais a tratar foi dada por encerrada a assembleia e foi assim lavrada a presente ata, que segue assinada em folha soltas por mim, **Maria Sonali Araújo Dantas**, secretária do ato, pela Diretora Presidente e os demais presentes na Assembleia. Essa Ata e as assinaturas serão juntadas e levada a registro em Cartório.

Itaú/RN, 15 de agosto de 2025.


Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira
Diretora Presidente


Kaynara Mayere Silva Paiva
Diretora Financeira





CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 470

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

Maria Sonali Araújo Dantas

Maria Sonali Araújo Dantas

Diretora Técnica/Operacional

Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia

Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia

Membro Titular do Conselho Fiscal

Alicia Yasmim Alves Maia

Alicia Yasmim Alves Maia

Membro Titular do Conselho Fiscal

Maria Edileuza da Silva

Maria Edileuza da Silva

Membro Titular do Conselho Fiscal

Tatiany Grasiela Chagas do Amaral

Tatiany Grasiela Chagas do Amaral

Suplente do Conselho Fiscal

(Assinatura)



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 471

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA



**ASSOCIAÇÃO MULHERES PELO RIO GRANDE
DO NORTE – COLMEIA**
CNPJ: 11.173.402/0001-04

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

(Primeira Consolidação)

(Unifica o estatuto original, de 07 de agosto de 2009 e todas as alterações até o dia 15 de agosto de 2025)

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MULHERES PELO RIO GRANDE DO NORTE, a seguir denominada COLMEIA, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, com sede provisória na Rua Moisés Miguel, 14 – Lado Esquerdo, centro, no município de Itaú, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 11.173.402/0001-04, constituída no dia 07 de agosto de 2009, foro jurídico na Comarca de Apodi/RN, prazo de duração indeterminado, ano social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, regendo-se por este Estatuto e demais disposições legais vigentes.

Art. 2º. A AMEL terá sua sede no município de Itaú/RN e área de abrangência de todo Estado do Rio Grande do Norte, podendo ter sub-sedes em qualquer município e estado.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO GERAL E FINALIDADES

Art. 3º. A COLMEIA tem por objetivo principal promoção de atividades de relevância pública voltada para habitação, regularização fundiária e desenvolvimento territorial (urbano e rural), desenvolvimento social e econômico, segurança alimentar e nutricional, erradicação da pobreza, defesa de direitos, preservação e conservação do meio ambiente, agroecologia, assistência social, educação, cultura e saúde.

Art. 4º. A COLMEIA, na consecução do seu objetivo geral desenvolverá suas atividades voltadas a atender as cidades, comunidades e assentamentos rurais e urbanos, dentro destas ao público das comunidades tradicionais, extrativistas, quilombolas, indígenas, pescadores, aquicultores, ribeirinhos, ciganos, catadores de materiais recicláveis, e pessoas de todas as raças e credos religiosos, assim como as mulheres, LGBTQI+, crianças, adolescentes, jovens e idosos.

Art. 5º. A COLMEIA, na promoção de suas atividades e visando atingir suas **FINALIDADES**, poderá se articular institucionalmente com órgãos governamentais e redes de organizações não-governamentais locais, regionais,



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 472

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

nacionais e internacionais para operar em parceria com o setor público e privado, a fim de:

- 1 - Atuar para que as relações no campo e na cidade sejam mais igualitárias e se construa uma nova ótica onde homens e mulheres sejam agentes importantes no desenvolvimento e equilíbrio do meio, na construção de uma sociedade melhor e solidária;
- 2 - Contribuir no processo de organização política, social e econômica, no meio urbano e rural;
- 3 - Atuar na promoção da saúde, da educação, da cultura e da assistência social;
- 4 - Promover Assistência Técnica Rural, Produtiva e Social em comunidades, assentamentos, comunidades tradicionais, extrativistas, quilombolas, indígenas, pescadores, aquicultores, ribeirinhos, ciganos e outros públicos, para o fortalecimento da agricultura familiar e dos grupos produtivos no meio urbano e rural;
- 5 - Promover ações voltadas para o desenvolvimento rural, através de atividades de assistência técnica e extensão rural, estudos, pesquisas, educação, economia e outras para agricultores, comunidades tradicionais, ribeirinhas, pescadores, aquicultores, indígenas e quilombolas, segurança alimentar, promoção do associativismo e cooperativismo, canais de comercialização, organização socioeconômica das famílias, formação de arranjos produtivos locais, implantação de tecnologias sociais de acesso à água, de fomento e estruturação produtiva, ações de recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, promoção da convivência sustentável com os diversos biomas, dentre outras.
- 6 - Promover e proporcionar aos seus associados (as), e a população em geral Habitação de Interesse Social adequada às suas necessidades, através da organização de núcleos habitacionais, da construção, reforma, ampliação e melhorias habitacionais e sanitárias, bem como a aquisição de material de construção, de terrenos, e de imóveis proporcionando habitação para estes nas cidades, comunidades e assentamentos urbanos e rural na sua área de atuação;
- 7 - Promover Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social – ATHIS e de Regularização Fundiária Urbana – REURB e de desenvolvimento Urbano e Rural;
- 8 - Promover Assistência Técnica nas áreas Ambientais, de Saneamento, de Esgotamento, de Abastecimento de Água e de Resíduos sólidos;
- 9 - Promover por iniciativa própria, ou em parceria com a iniciativa pública ou privada, programas, projetos e políticas de Regularização Fundiária e de desenvolvimento Urbana e Rural para seus associados (as) e para população em geral adequada às suas necessidades;
- 10 - Organizar a realização de diagnósticos, elaboração e/ou revisão de Plano



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 473

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor, Plano de Habitação de Interesse Social, Plano de Regularização Fundiária Urbana e Rural;

11 – Promover a elaboração e/ou revisão de projetos, estudos e planejamento e execução de serviços de engenharia, arquitetura e de serviços especializados em energia elétrica, água, gás e fontes alternativas de energia;

12 - Promover em parcerias com entes públicos ou privados ações na área de Energias Renováveis, como energia solar, energia eólica, energia geométrica, energia das marés, biomassa e outras, com o intuito de contribuir na produção sustentável de energias;

13 – Promover programas e projetos e/ou serviços nas áreas de Limpeza Pública, Coleta Seletiva, Tratamento e Destino final de resíduos sólidos, através de ações que resultem na coleta e tratamento adequado dos resíduos, reaproveitamento dos materiais, compostagem, coleta seletiva entre outros métodos, com a colaboração e participação de seus sócios (as) e/ou em parceria com outras instituições públicas ou privada;

14 - Apoiar o desenvolvimento da cadeia produtiva de catadores de materiais recicláveis, através do fomento e criação de grupos de produção, entre outras ações, na perspectiva de geração de renda para estes e as populações de sua área de atuação, através do tratamento adequado dos resíduos, reaproveitamento dos materiais, compostagem, coleta seletiva entre outros métodos;

15 - Desenvolver programas e projetos que tenham por finalidade a promoção, a proteção, a preservação e desenvolvimento e a Sustentabilidade Ambiental;

16 - Buscar ações que visem à preservação, defesa e conservação do meio ambiente e de ecossistemas, assim como o cuidado com florestas nativas ou plantadas, através do manejo florestal, manejo agroflorestal, manejo silvipastoril e manejo agrosilvipastoril, e a promoção do desenvolvimento sustentável;

17 – Contribuir na elaboração e assessoria de projetos de Tecnologias Sociais, como quintais produtivos, sistemas simplificados de produção, entre outras tecnologias adaptadas ao semiárido;

18 – Promover assessoria e capacitação a grupos de mulheres, jovens, crianças, adolescentes, idosos e grupos afins, promovendo sua autoestima através da valorização dos seus direitos e deveres enquanto cidadãos;

19 - Desenvolver ações e atividades de Educação Contextualizada voltadas para capacitação e formação e pesquisa em geral e desenvolver e programas e projetos nesta área;

20 - Promover assessoramento, fomento de ações, programas e projetos, nas áreas social, economia, tecnológica, educação/ensino, cultura, ciência e ambiental;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 474

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

21 - Promover o desenvolvimento territorial, econômico e social e ações que visem o combate e à erradicação da pobreza;

22 - Desenvolver ações, planos, programas e projetos, na perspectiva do desenvolvimento do meio rural e urbano de forma sustentável, potencializando uso dos recursos naturais;

23 - Promover a segurança alimentar e nutricional, a agroecologia e sistemas alternativos de produção, e distribuição e consumo dos alimentos, de forma equilibrada e sustentável;

24 - Promoção do voluntariado;

25 - Promoção da cultura, do esporte, do lazer, da recreação, do turismo, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

26 - Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

27 - Buscar criar estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;

28 - Promover a implementação e construção de infraestruturas que contribuam para a segurança hídrica e alimentar das famílias, entre estas Cisternas (água de bebê e água de produção), Poços, Barragens, Açudes, Barreiros e outros;

29 - Gerar e adaptar tecnologias, com o propósito de estabelecer sistemas de produção mais eficientes e adaptados às condições ambientais existentes no semi-árido;

30 - Contribuir com a melhoria da qualidade de vida de homens e mulheres na perspectiva do desenvolvimento local sustentável, favorecendo a troca de saberes, buscando a partir de novos valores e da participação social, a construção da cidadania;

31 - Promover a assistência para proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, a juventude, a políticas de gênero, ao idoso, a pessoas portadoras de deficiência, aos desempregados e excluídos;

32 - Apoio e Promoção dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Política Nacional do Idoso e o estatuto da Pessoa Idosa;

33 - Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescentes, através de planejamento e/ou execução de projetos e programas;

34 - Combater todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; além de promover a ética, a paz, a cidadania, e os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais;

35 - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 475

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

36 - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

37 - Promover a execução de serviço de radiodifusão comunitária, TV educativa e Comunicação por meio de jornais, revistas e internet, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de acordo com a legislação específica;

38 - Promover pesquisas, ações de ensino e atividades de apoio e de intercâmbio técnico-científico e metodológico entre organizações governamentais e não governamentais;

39 - Promover a realização de Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades voltadas para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do país, assim como a Publicação de artigos, boletins, informativos, circulares, apostilas, revistas, livros ou qualquer outra forma de trabalho profissional;

40 - Atuar com a finalidade de avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos em especial na Educação e Aprendizagem Profissional, como o Programa Jovem Aprendiz;

41 - Promoção e organização de cursos, palestras, seminários, debates, congressos, workshops, exposições, eventos, feiras, exposições e intercâmbios e outros eventos e atividades que vise à promoção dos seus objetos sociais;

42 - Promover o desenvolvimento do meio urbano e rural, através da aplicação de políticas públicas as mais diversas nas áreas de produção, comercialização, agricultura, pesca e aquicultura familiar, catadores e materiais recicláveis, economia solidaria, meio ambiente, educação, cultura, esporte, turismo, lazer, saúde, segurança, mobilidade, transporte, infra-estrutura;

43 - Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar de base agroecológica e o fortalecimento das diversas cadeias produtivas através do fomento e criação de grupos de produção produtivos;

44 - Valorizar e desenvolver a economia solidaria e economia criativa a partir de processos de produção, beneficiamento, estocagem, comercialização, acesso ao crédito, ações de investimento em áreas urbanas e rurais;

45 - Desenvolver a execução de planos de ação, programas e projetos voltados para o artesanato nas suas diversas modalidades, por meio de produção, comercialização e acesso ao crédito;

46 - Apoiar e atuar junto às comunidades tradicionais, ribeirinhas, pescadores, aquicultores, indígenas, quilombolas e catadores de materiais recicláveis, objetivando resgatar sua história, costumes, valores culturais e sua economia e meios de produção; além de sistematizar suas experiências para divulgação;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 476

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

47 - Buscar por estabelecimento de modelo de gestão capaz de democratizar as decisões e informações, contribuir para a construção da cidadania e facilitar o processo de controle social no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, de maneira a permitir a análise e melhoria no andamento de suas ações;

48 - Desenvolver processos educativos permanentes e continuados, a partir de um enfoque dialético, humanista e construtivista, visando a formação de competências, mudanças de atitudes e procedimentos dos atores sociais, que potencializem os objetivos de melhoria da qualidade de vida e de promoção do desenvolvimento rural sustentável;

49 - Viabilizar ações dirigidas para capacitação e orientação da juventude rural e urbana, visando contribuir na sucessão rural e estimular a sua permanência na produção familiar, de modo a assegurar o processo de sucessão;

50 - Apoiar ações voltadas à construção da equidade social e valorização da cidadania, visando à superação da discriminação, da opressão e da exclusão de categorias sociais, tais como as mulheres trabalhadoras rurais, os quilombolas e os indígenas;

51 - Promoção do desenvolvimento econômico e social para combate à pobreza e à exclusão social;

52 - Promover a produção, industrialização e comercialização de produtos da agricultura familiar, pesca e aquicultura;

53 - Promover o desenvolvimento de atividades profissionais de nutrição geral e nutrição enteral e parenteral, de psicologia e psicanálise, de fisioterapia, de terapia, entre outras áreas;

54 - Promover o desenvolvimento de atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;

55 - Promoção da defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos dos artigos 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor;

Art. 6º. A COLMEIA no desenvolvimento de suas atividades e finalidades, fará de forma direta por meio de planos de ação, projetos, programas e correlatos, pela participação com recursos físicos, humanos e financeiros, bem como pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público e/ou privado, desenvolvendo atividades que possibilitem sua auto sustentação econômica, destinados as finalidades e objetivos da entidade e seus associados (as), através de:

a) Orientação técnica às instituições comunitárias de atuação local, durante a execução de convênios, contratos, termos e acordos de cooperação, colaboração ou parceria com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive na execução de ações emergenciais e ações de desenvolvimento sustentável;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 477

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

- b) Participação na gestão de projetos e programas de melhoria da qualidade de vida baseados no incentivo à educação, ao esporte e lazer, na preservação do meio ambiente com atenção para a utilização eficiente dos recursos naturais, inclusive, da tecnologia da informação;
- c) Implantação de banco de dados relativo projetos voltados para os mesmos fins sociais da instituição;
- d) Execução de ações e/ou atividades de saúde, educação, cultura, desporto, qualificação profissional em convênio com outros órgãos públicos e/ou privados, inclusive com promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, dos direitos do consumidor, da ecologia, do desenvolvimento local e outros valores universais;
- e) Pesquisa das condições socioeconômicas das comunidades carentes e de desenvolvimento científico e tecnológico de produtos e sistemas de interesse público em colaboração com outras entidades, visando ao planejamento e a gestão do desenvolvimento local;
- f) Aperfeiçoamento técnico de instituições voltadas ao planejamento e execução de políticas sociais;
- g) Desenvolver e produzir materiais promocionais, publicações entre outros;
- h) Realiza a prestação de serviços de arquivologia, organização, digitalização, microfilmagem, armazenamento de documentos e informações físicas e digitais, formação de tabela de temporalidade e expurgo de documentos;
- i) Locação de bens móveis e imóveis e atividades como produção de artesanato, hortifruticultura, gastronomia, alimentos e bebidas, assim como venda de artigos doados, assim como de festas, papelaria, livros, revistas, CDs, DVDs, filmes, podcasts, que venham a vir ser incorporados.
- j) aplicar, com eficiência, os recursos em técnicas eficazes e equipe multidisciplinar de profissionais capacitados, para desenvolver soluções relacionadas ao desenvolvimento humano, educação e cidadania;
- k) desenvolver projetos e atividades de caráter cultural relacionadas, direta ou indiretamente, à finalidade da instituição, incluindo o desenvolvimento de projetos relacionados a arte-educação ou a outras formas de manifestação cultural para fins de leis de incentivo e fomento à cultura;
- l) construir, reformar, manter e administrar espaços de pesquisa, destinados a promover a saúde, a educação, a assistência social, a capacitação profissional e a cidadania;
- m) organizar, patrocinar e realizar eventos, congressos, reuniões, conferências, amostras, debates, pesquisas, seminários, palestras, cursos, programas de treinamento multidisciplinar, concursos para profissionais e estudantes, bem



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 478

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

como projetos e construção de cases e protótipos, a fim de contribuir com a realização de suas finalidades;

n) promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, as manifestações intelectuais brasileiras, por meio de treinamento técnico, de publicações, edição, própria ou por meio de terceiros, de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística, vídeos, filmes, podcasts e demais mídias e meios de divulgação e comunicação, dentro das necessidades inerentes à materialização do objeto social da Associação;

o) manter intercâmbio educacional e de pesquisa com entidades públicas e privadas do Brasil e do exterior que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;

p) assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo do desenvolvimento humano, educação complementar e cidadania;

q) realizar serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando a um ambiente adequado, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da entidade;

r) realizar Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social – ATHIS; Regularização Fundiária – REURB; Assistência Técnica de desenvolvimento Urbana e Rural; Assistência Técnica Rural, Produtiva e Social; Assistência Técnica nas áreas Ambientais, de Saneamento, de Esgotamento, de Abastecimento de Água e de Resíduos sólidos;

s) realizar a produção, industrialização e comercialização de produtos da agricultura familiar, pesca e aquicultura entre outros produtos correlacionados com o objeto geral e finalidades da entidade

Art. 7º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes (as) e associados (as).

Parágrafo 1º. A instituição poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços eventualmente decorrentes das atividades relacionadas neste artigo, sendo toda a receita, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais e, em nenhuma hipótese, os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada à entidade, direta ou indiretamente.

Parágrafo 2º. No cumprimento dos objetivos a instituição buscará sempre a prática de atos e atividades lícitas para melhor execução dos seus objetivos, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados em Assembleia Geral.



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 479

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

Parágrafo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo 4º. As diretoras e as conselheiras, não receberão qualquer remuneração, nem mesmo quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 5º. Serão remunerados as associadas e/ou profissionais que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que à instituição prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo 6º. A instituição poderá firmar Termo de Parceria, Termo de Fomento, Termo de Cooperação ou Colaboração, Convênios, Contratos e outros, assim como realizar serviços para o setor público ou privado, para execução de planos de ação, programas e projetos relacionados com os objetivos da entidade;

Parágrafo 7º. Na firmação de instrumentos jurídicos, a entidade, representará os associados (as) coletivamente agindo como sua mandatária.

Parágrafo 8º. Para a execução dos seus objetivos a entidade poderá constituir equipes técnicas para realizar assessoramento, assistência técnica, capacitação e produção de conteúdos e materiais.

Art. 8º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 9º - A COLMEIA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DE AÇÃO

Art. 10º. A COLMEIA se dedicará as suas atividades por meio de execuções direta de projetos, parcerias, atuação em rede, Termo de Fomento, Parceria, Acordo de Cooperação, Colaboração (nacional e internacional), Convênios, Contratos, Planos de Ação, Programas e Projetos por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou de serviços intermediários de apoio a outras organizações e órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

Art. 11º. A COLMEIA não distribuirá entre suas associadas, conselheiras e diretoras eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, ou



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 480

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único – A COLMEIA poderá remunerar as associadas que não estejam exercendo função de gestão institucional da organização da entidade, e esta remuneração não poderá ser superior a paga a um funcionário que desenvolva a mesma função ou semelhante, sendo que os valores de remuneração serão definidos em Assembleia.

Art. 12º. Seja qual for a natureza ou forma dos serviços prestados ou dos projetos executados, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como, os princípios da contabilidade.

Art. 13º. A COLMEIA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pelo Conselho Diretor e ainda pelo Regimento Interno e Regulamento de Compras e Contratos que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento e as formas de aquisição de serviços e contratação de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 14º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais, se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 15º. A participação das associadas nas instâncias decisórias da entidade será sempre voluntária e não-onerosa para a esta, não podendo acarretar o pagamento de remuneração, vantagens ou benefícios financeiros de qualquer espécie.

Parágrafo Único – A vedação contida no caput não se aplica à hipótese prevista nos casos de contratação de serviços técnicos de associados (as) e/ou terceiros para efetivação de atividades e projetos específicos.

Art. 16º. A AMEL é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, gênero, geração, classe social, concepção política partidária ou filosófica, ou de nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 17º. A COLMEIA será composta por um número ilimitado de associadas, maiores de 18 (dezoito) anos, que se disponham a contribuir para as suas finalidades programáticas e estatutárias, não respondendo pelas obrigações da mesma.

Art. 18º. A COLMEIA possui as seguintes categorias de associados e associadas:

a) ASSOCIADAS FUNDADORAS: Serão consideradas associadas fundadoras, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias todas que assinarem a ata de fundação;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 481

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

b) ASSOCIADAS EFETIVAS: Serão consideradas associadas efetivas, quaisquer associadas que não sejam fundadoras da entidade, aprovadas pela Assembleia Geral de Associadas, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

c) ASSOCIADAS COLABORADORAS: Serão consideradas associadas colaboradoras quaisquer pessoas, física ou jurídica, que integrando o quadro social nesta condição, tenham interesse em contribuir com a entidade em suas diversas atividades, especificamente na qualidade de executor de alguma demanda como contratado (a) ou prestador (a) de serviços em ações, planos, programas, projetos e outros que a entidade esteja desenvolvendo ou executando, não sendo estes enquadrados nas demais obrigações e condições de sócios fundadores e/ou efetivos.

d) ASSOCIADOS (AS) BENEFICIÁRIOS: Serão considerados (as) associados (as) beneficiários (as) quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se beneficiem de demandas que a entidade esteja desenvolvendo ou executando através de ações, planos, programas, projetos e outros, não sendo estes enquadrados nas demais obrigações e condições de sócios fundadores e/ou efetivos.

Parágrafo 1º. Os associados (as) colaboradores (as) ou beneficiários (as), não tem direito a votar e nem de ser votado e não participam dos processos decisórios da entidade, mais se obrigam a contribuir financeiramente com esta, por se beneficiarem direta ou indiretamente das ações, planos, programas e projetos promovidos ou executados pela entidade.

Parágrafo 2º. Só poderão ser votados para os cargos de administração e fiscalização da entidade as associadas Fundadoras e Efetivas que estejam há, pelo menos, 12 (doze) meses na entidade, e em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º. As associadas, nem diretoria respondem por atos, encargos e obrigações assumidas pela entidade, nem mesmo de forma subsidiária.

Parágrafo 4º A proposta de admissão de associadas efetivas deverá ser indicada por, no mínimo, duas associadas atuantes da entidade, mediante carta dirigida a Diretora Presidente, não podendo ser negada o seu recebimento, sendo que a solicitação deverá ser aprovada por maioria simples do Conselho Diretor e/ou Assembleia geral.

Parágrafo 5º. As associadas devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais, sendo que em todas as categorias, estes se obrigam a contribuir financeiramente com a entidade, sendo o valor definido anualmente pela Assembleia Geral

Parágrafo 6º. A qualidade de associadas é intransferível, se o estatuto não dispuser ao contrário.



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 482

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

Parágrafo 7º. Nenhuma associada poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previa na lei ou no estatuto.

Parágrafo 8º. A exclusão do associado (a), será aplicada em virtude de infração de Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno, e outros instrumentos instituídos, através de decisão do Conselho Diretor, com a exposição dos motivos e com a devida notificação do mesmo, a depender da gravidade devendo ser ratificada pela Assembleia geral, sendo assegurado aos mesmos o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo 9º. Perderá o direito de ser associado (a), aquele que atrasar os pagamentos de sua mensalidade por mais de 06(seis) meses consecutivos.

Parágrafo 10º. Perderá o direito de ser associado (a), aquele (a) que faltar 03 (três) assembleias gerais consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Parágrafo 11º. Perderá o direito de votar, a associada, que não estiver quite com suas obrigações sociais e financeiras, 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral de Eleição.

Art. 19º. São DIREITOS das associadas:

- I. fazer parte das atividades promovidas pela entidade;
- II. ter acesso à toda informação contábil que desejarem, bem como informações sobre o balanço;
- III. participar com direito a voz e voto das reuniões e das Assembleias Gerais;
- IV. sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse da instituição;
- V. apresentar propostas de projetos, com o objetivo de fomentar as funções institucionais da instituição;
- VI. votar e ser votado para escolha de membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- VII. receber informações de atividades de formação, pesquisa e administração da entidade;
- VIII. utilizar os serviços oferecidos pela entidade, inclusive à sede para atividades previstas neste Estatuto, havendo disponibilidade e desde que requerida ao Conselho Diretor com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência;
- IX. participar como contratado de ações, programas e projetos executados pela entidade, caso disponha de habilidades físicas, técnicas e/ou formação para desenvolver as atividades a que esteja pleiteando;
- X. apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da associação;
- XI. convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) das associadas fundadoras e efetivas.

Parágrafo 1º. Na contratação de serviços dos associados (as), estes se obrigam a serem regidos pela forma definida pela entidade para o tipo de serviço por este prestado, de acordo com o objeto do Contrato, Termo ou outro instrumento firmado entre a entidade e o órgão financiador da ação, termo, convênio, contrato, programa, projeto ou outro meio.



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 483

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

Parágrafo 2º. Na qualidade de associado (as), este ao prestar algum tipo de serviço a entidade não estabelece com este nenhum vínculo empregatício, por se tratar de uma relação entre a entidade e o (s) seu (s) associado (as).

Art. 20º. São DEVERES dos associados (as):

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seu Regimento Interno e outros regulamentos e as leis;
- II. Manter reputação ilibada e comportamento condizente com as finalidades da instituição;
- III. acatar as decisões dos órgãos sociais e não atuar, ainda que em âmbito pessoal, contrariamente às finalidades da instituição;
- IV. contribuir para a consecução dos objetivos sociais da instituição, satisfazer pontualmente suas obrigações, difundir e prestigiar as atividades da entidade;
- V. exercer de forma competente e diligente as atribuições dos cargos para os quais sejam eleitos ou designados;
- VI. participar das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e reuniões promovidas pela entidade;
- VII. participar das atividades da entidade, cooperando com seu desenvolvimento;
- VIII. comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais sejam convocados;
- IX. zelar pela história e pelo patrimônio social, humano e material da entidade;
- X. cumprir as obrigações de caráter associativo assumidas com a entidade;
- XI. ressarcir os danos causados à entidade;
- XII. dar conhecimento a associação, por escrito, de toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar a entidade, inclusive propondo a solução que entenda como correta;
- XIII. prestar orientação técnica dentro dos limites de sua especialização;
- XIV. se colocar à disposição da entidade, quando convocado para prestar serviços ou exercer cargos funcionais e administrativos;
- XV. não tomar decisões, nem expor pareceres e opiniões em nome da entidade sem estar respaldado (a) por uma decisão das instâncias decisórias;
- XVI. contribuir financeiramente com a associação, através do pagamento da contribuição de adesão e das contribuições mensal e/ou anual estabelecida pela assembleia geral;
- XVII. cumprir e observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

Parágrafo 1º. Os (as) Associados (as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela instituição.

Parágrafo 2º. Qualquer associado (a) poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da instituição, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica bastando para isso, manifestação de forma expressa e por escrito, através de carta ou por correio eletrônico dirigido ao Diretora Presidente.

Parágrafo 3º. A contribuição de que trata o item "XVI" deste "caput" também será obrigatória para os (as) associado (as), Colaboradores e Beneficiários de



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 484

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

programas e projetos conquistados e/ou executados pela entidade do (s) qual (is) venha se beneficiar, de acordo com o valor definido pela Assembleia Geral de associado (as).

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21º. A COLMEIA será administrada por:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Diretor;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Em sua gestão administrativa, a entidade adotará todas as medidas necessárias e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.

Parágrafo 2º. A participação das associadas, nas instâncias decisórias da AMEL será sempre voluntária e não-onerosa para a entidade.

Parágrafo 3º. A vedação contida no parágrafo anterior não se aplica à hipótese prevista nos casos de contratação de serviços técnicos de associados (as) para efetivação de atividades e projetos específicos.

Parágrafo 4º. É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembleia Geral.

Parágrafo 5º. A COLMEIA deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associadas.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da entidade, sendo constituída por suas associadas.

Art. 23º. A Assembleia Geral funcionará em seção ordinária a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo ser convocada por sua Diretora Presidente ou por 02 (duas) outras Diretoras conjuntamente ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por meio de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de suas associadas, em qualquer dos casos mediante Anúncio de Convocação, com sua respectiva pauta, afixado no quadro de avisos da sede da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, no mínimo, com 08 (oito) dias de antecedência, por escrito, pelo Conselho Diretor ou por 1/5



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 485

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

(um quinto) de suas associadas, com divulgação, por meio de editais, afixados na sede da entidade, e observará o quórum privilegiado de 2/3 (dois terços) das associadas presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para decidir sobre as questões dispostas na pauta.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral funcionará em 1ª (primeira) convocação com a presença de pelo menos a metade de suas associadas, e em 2ª (segunda) convocação, meia hora após, com pelo menos 1/3 (um terço) de suas associadas, sendo suas decisões tomadas pela maioria simples dos votos, exceto os casos previstos neste Estatuto.

Art. 24º. Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da entidade, seguida da expressão convocação da Assembleia Geral e, conforme o caso, "Ordinária" ou "Extraordinária";
- II. O dia e hora, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo o motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos;
- V. O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Art. 25º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pela Diretora Presidente auxiliado por um outra Diretora da entidade, sendo por aquele convidado a participar da mesa outros cargos sociais presentes.

Parágrafo Único: Na ausência da Diretora Presidente, a Diretora Financeira, preside a assembleia e pode convidar outra associada para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 26º. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outras associadas, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta, entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27º. As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar os assuntos constantes do edital de Convocação.

Parágrafo 1º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstância, digitada ou lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos presentes.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos das associadas presentes com direitos de votar, tendo cada associada presente direito a 01 (um) só voto, vedado o voto por procuração.

Art. 28º. Compete às Assembleias Gerais:



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 486

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

- a) eleger os membros dos órgãos de administração e fiscalização da entidade, pela maioria qualificada de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus associados e associadas;
- b) propor ao Conselho Diretor critérios gerais de conduta no que concerne aos objetivos sociais da entidade;
- c) deliberar sobre prestação de contas e o relatório de desempenho financeiro e contábil, referente ao último exercício social, apresentado pelo Conselho Diretor, como sobre operações patrimoniais, sempre com parecer do Conselho Fiscal, aprovando-os ou rejeitando-os;
- d) decidir sobre a admissão e exclusão de sócios, sócias e membros dos órgãos de administração e fiscalização de entidade;
- e) julgar recursos de decisões do Conselho Diretor;
- f) fixar a prioridade e o valor da contribuição de seus associados (as);
- g) determinar alterações estatutárias e deliberar sobre a liquidação da entidade, sempre em caráter extraordinário; e
- h) decidir sobre quaisquer assuntos de interesse social.

SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 29º. O CONSELHO DIRETOR é um órgão colegiado, subordinado à Assembleia Geral, responsável pela representação executiva, política e social da AMEL, tendo a responsabilidade administrativa da sociedade, composto exclusivamente de sócias fundadoras ou efetivas, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se reeleição de suas integrantes aos seus respectivos cargos por no máximo dois mandatos consecutivos e renovado pelo menos 1/3 (um terço) do atual conselho.

Parágrafo 1º. Na gestão administrativa da entidade, o Conselho Diretor adotará práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 2º. Caberá ao Conselho Diretor elaborar o Regimento Interno, Regimento de Compras e Contratos e outros regulamentos da entidade, quando oportuno, a seu critério.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Diretor poderão ser ressarcidas por despesas no exercício de suas funções institucionais, bem como receber diárias e ajudas de custo, conforme estabelecer o Regimento Interno.

Art. 30º. O Conselho Diretor será composto por:

- a) Diretora Presidenta;
- b) Diretora Financeira; e
- c) Diretora Técnica/Operacional;

Parágrafo Único - Em caso de impedimento da Diretora Presidenta, assumirá a Diretora Financeira. No caso de impedimento deste, assumirá pela ordem a Diretora Técnica/Operacional



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 487

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

Art. 31º. O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada dois meses e quaisquer decisões que venha ser tomadas nas reuniões deste, deverão ser lavradas em livros próprios.

Art. 32º. Compete ao Conselho Diretor:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Fiscal;
- b) sugerir e aplicar normas, orientar e controlar todas as atividades;
- c) propor, manter e executar intercâmbios, parcerias e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
- d) encaminhar, em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária a criação e extinção de cargos e funções, bem como a fixação da política de salários do quadro de pessoal;
- e) elaborar e executar o plano de trabalho definido para o exercício, as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade;
- f) coordenar processos de admissão e demissão de pessoal;
- g) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- h) reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- i) formular normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços;
- j) supervisionar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da sociedade;
- l) supervisionar os processos de admissão e demissão de pessoal;
- m) representar e defender os interesses de seus associados (as);
- n) admitir e excluir associados (as), sob deliberação da Assembleia;

Art. 33º. Compete ao Conselho Diretor efetuar a Prestação de Contas da entidade, obedecendo às seguintes normas:

- a) publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão e dos conselhos municipais, estaduais e federais de assistência social; e
- b) prestação de contas compreendendo todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade, efetuadas conforme determina o Parágrafo Único do art. 70 (setenta) da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A escrituração da entidade, deverá ser realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Art. 34º. Compete a Diretora Presidenta:

- a) representar a entidades ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo delegar tal função para outro associado (a), através de procuração;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 488

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

- b) planejar e supervisionar, juntamente com os demais Diretoras, os trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- c) praticar todos os atos de gestão social da entidade, tais como admitir e demitir funcionários e funcionárias, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, abrir e movimentar contas bancárias, assim como praticar os demais atos de administração ordinária da entidade, atuando nesse caso sempre em conjunto com o Diretora Financeira;
- d) convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor;
- e) apreciar o balancete mensal da entidade, apresentado pela coordenação financeira, subscrevendo-o juntamente com a Diretora Financeira;
- f) subscrever, juntamente com a Diretora Financeira e o responsável pela contabilidade, o balanço anual e Prestação de Contas e encaminhá-los ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- g) encaminhar à Assembleia Geral, devidamente subscrito, relatório anual de atividades anual da entidade, para apreciação e votação;
- h) firmar termo de fomento, acordo de colaboração e ou contratos de prestação de serviços com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) contratar, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor, empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, dando as garantias necessárias exigidas, com qualquer órgão financeiro, bancários, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros, estipulando-se cláusulas e condições;
- j) poderá alienar e hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios e, ainda, dar bens móveis em alienação fiduciária como garantia, atuando nesse caso sempre em conjunto com outra Diretora;
- l) autorizar despesas e determinar pagamentos;
- m) assinar juntamente com a Diretora Financeira os cheques bancários, ordem de pagamento, boletos, transferências, pix e demais atos pertinentes à movimentação financeira;
- n) executar conjuntamente com os demais membros do Conselho Diretor, todas as atividades da entidade;
- o) coordenar eventos e cerimônias promovidas pela entidade;
- p) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões do Conselho Diretor;

Parágrafo Primeiro - A Diretora Presidenta, fica autorizada a assinar alienação de imóveis, assim como a contratação de empréstimos, dívidas, obrigações e dar bens Imóveis de propriedade da entidade em garantia, juntamente com a Diretora Financeira ou Diretora Operacional da entidade.

Art. 35º. Compete ao Diretora Financeira, entre outros, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Diretora Presidenta na ausência deste, ou da Diretora Operacional, e coordenar as atividades administrativas gerais da entidade;
- b) proteger o patrimônio da entidade;
- c) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos pertinentes;
- d) responsabilizar-se pela organização da sede e os seus arquivos.



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 489

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

- e) planejar as operações financeiras da entidade e arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e legados, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- f) abrir e movimentar contas bancárias, atuando nesse caso sempre em conjunto com a Diretora Presidenta;
- g) pagar as contas autorizadas pelo Diretora Presidenta;
- h) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e o balanço anual, assim como os relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- i) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo o relatório de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, previamente elaborados pela contabilidade;
- j) assinar juntamente com a Diretora Presidenta, os cheques, transferências, ordem de pagamento, pix e boletos, bem como os demais documentos contábeis e fiscais da instituição.

Art. 36º. Compete ao Diretora Técnica/Operacional, entre outros, as seguintes atribuições:

- a) substituir a Diretora Financeira ou a Diretora Presidenta sob delegação de poderes por ele definidos nos termos deste Estatuto e na ausência deste coordenar as atividades administrativas da entidade;
- b) coordenar a execução das atividades institucionais;
- c) propor e coordenar a política de formação da entidade;
- d) coordenar a elaboração dos planos estratégicos e operacionais;
- e) responsabilizar-se pelas estratégias de comunicação da entidade;
- f) compartilhar com a Diretora Presidenta o processo de monitoramento e avaliação do planejamento estratégico nas regiões de atuação da AMEL;
- g) contribuir nos espaços técnicos e metodológicos no desenvolvimento Institucional da entidade;
- h) promover a integração dos membros da entidade, moderando interesses e garantindo uma dinâmica de trabalho construtiva e produtora.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira da AMEL, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo composto por 03 (três) membros titulares e, 01 (um) suplente, eleito dentre as associadas em Assembleia, não podendo seus membros acumularem com as funções de Coordenação e seu mandato coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Art. 38º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas e o relatório de desempenho financeiro e contábil apresentados pelo Conselho Diretor, assim como sobre as operações patrimoniais por ela propostas, submetendo-se à subsequente Assembleia Geral da entidade;
- b) fazer publicar balanços, sempre que julgar necessário;
- c) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- d) requisitar a Diretora Financeira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da entidade;



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 490

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

- e) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- g) fiscalizar os atos do Conselho Diretor;
- h) ter amplo acesso aos documentos e arquivos da entidade, cabendo ao Conselho Diretor propiciar as facilidades e meios para tal;
- i) apresentar a prestação de contas da entidade obrigatoriamente à Assembleia Geral Ordinária, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser ressarcidos por despesas no exercício de suas funções institucionais, bem como receber diárias e ajudas de custo, conforme o Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 39º. Os mandatos dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal terão a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser eleitos 2/3 (dois terços) de seus membros para cargos distintos dos ocupados no período imediatamente anterior.

Art. 40º. Perderão o mandato os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação aos órgãos de administração da entidade, ou autorizado pela Assembleia;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do mesmo;
- e) conduta duvidosa.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pelo Conselho Diretor ou Conselho Fiscal e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 41º. Em caso de renúncia ou afastamento de qualquer membro do Conselho Diretor, o cargo será preenchido por outro membro do referido Conselho, devendo ser convocada Assembleia para eleição do (s) Cargos vagos.

Parágrafo 1º. O pedido de renúncia ou afastamento se dará por escrito, devendo ser protocolado no Conselho Diretor da entidade, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Diretor da entidade e do Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 03 (três) membros, que administrará a entidade, farão realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 491

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

Art. 42º. O pedido de renúncia ou afastamento se dará por escrito, devendo ser protocolado no Conselho Diretor da entidade, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 43º. Poderão ser eleitos Diretoras e Conselheiras substitutas, nos casos de destituição ou renúncia de seus titulares e suplentes, para o prazo de conclusão dos respectivos mandatos.

Art. 44º. Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da entidade, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 45º. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral específica para mandatos de 04 (quatro) anos, por voto direto das sócias efetivas e fundadoras com filiação efetiva e que estejam quites com suas obrigações financeiras, podendo compor chapa todas as sócias efetivas, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo o processo eleitoral coordenado por uma comissão especial definida em assembleia, denominada Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, não candidatas ou detentoras de cargos eletivos no entidade.

Art. 46º. Os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelos cargos exercidos na fiscalização financeira da entidade.

Art. 47º. As associadas não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho Fiscal e Conselho Diretor.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 48º. O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, assim como por bens e valores que vier a adquirir ou de qualquer outra forma lícita devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das finalidades sociais da instituição.

Art. 49º. Constituem fontes de recursos da instituição, nacionais ou internacionais, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I. as contribuições, doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- II. legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 492

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

físicas ou jurídicas, associadas ou não;

III. os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio inclusive leis de incentivo fiscal e fundos de direitos;

IV. os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

V. as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

VI. as rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VII. o usufruto instituído em seu favor;

VIII. receitas provenientes de direitos de propriedade intelectual, prestações de serviços, bem como as decorrentes de fruição de direitos e produção de produtos e bens, tais como cursos, treinamentos, propagandas e demais receitas derivadas do site da instituição e cessão de uso de marcas e compartilhamento de know-how;

IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

X. rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como: prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial;

XI. quaisquer outras fontes de receitas que sejam atribuídas à instituição;

XII. rendas eventuais inclusive de atividades sociais.

XIII. auxílios e remunerações pela prestação de serviços a entidade e órgãos nacionais e estrangeiras, a contribuição de suas associadas, e a renda patrimonial de seus bens;

XIV. receitas de mensalidades e caixa solidário;

XV. taxas de inscrições e eventuais prestações de serviços;

XVI. doações de seus colaboradores, entre outros;

XVII. sobras de recursos de contratos ou serviços que venha ser celebrado com órgãos públicos ou privados, entre outros;

XVIII. termos de fomento e contratos de prestação de serviços com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros;

XIX. prestação de serviços técnicos de quaisquer espécies;

XX. financiamentos obtidos de entidades públicas ou privados, nacionais ou estrangeiros, desde que enquadrados dentro dos objetivos da entidade;

XXI. prestações de serviços para terceiros, mediante emprego de maquinarias, veículos, bens imóveis ou mesmo de aluguel ou arrendamento desses bens, inclusive imóveis, revertendo todas as rendas obtidas para os objetivos sociais da entidade.

Art. 50º. A Diretoria poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da instituição à sua natureza ou à lei.

Art. 51º. Todos os bens, rendas, recursos, eventual resultado operacional, patrimônio e receitas da instituição serão aplicados no território nacional e deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título,



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 493

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

entre os associados, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 52º. Caso a instituição adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de termo parceria, termo de colaboração, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 53º. O material permanente, o acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela instituição por doações, convênios, projetos ou similares são bens permanentes e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa na Assembleia Geral.

Art. 54º. O valor das taxas das contribuições de associados (as) será determinado assembleia geral.

Art. 55º. Os valores arrecado pela entidade serão aplicará integralmente no território nacional e na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 56º. A entidade não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, entre seus associados (as), Conselheiros (as), Colaboradores (as) Funcionários (as), ou doadores (as).

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 57º. No caso de dissolução da instituição, que dar-se-á unicamente por deliberação da Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, sendo indispensável: publicação de edital em jornal de ampla circulação na base territorial ou no Diário Oficial do Estado e/ou União e na sede e com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados (as) votantes.

Art. 58º. a destinação do eventual patrimônio remanescente pagos e satisfeitos os encargos sociais, será transferido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, definido e aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A instituição que receber o patrimônio desta entidade não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

Art. 59º. A instituição poderá receber bens e direitos oriundos de outras organizações congêneres que tenham realizado processo de extinção, conversão, liquidação ou dissolução societária.

Art. 60º. A entidade tem permissão para realizar a alienação de imóveis, assim como contratar empréstimos/dívidas/obrigações e dar bens imóveis em garantia.



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro
Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 494

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE
SOUZA OLIVEIRA

CAPITULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61º. O exercício social da instituição começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil. Ao fim de cada exercício será preparado o relatório referente ao período, levantado o Balanço Geral, elaboradas as Demonstrações Financeiras relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, as quais serão submetidas pela Diretoria ao Conselho Fiscal, e utilizadas com vistas a subsidiar o planejamento de exercícios subsequentes e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 62º. Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos / receitas e as operações de despesas da instituição, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

Art. 63º. A entidade apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 64º. A entidade mantenha a escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 65º. A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A prestação de contas referente aos recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição em decorrência de Parceria ou



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 495

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

qualquer outra espécie de contratualização com o Poder Público no âmbito da União, leis estaduais e/ou municipais que regulem o assunto, obedecerá aos ditames do art. 70 da Constituição Federal de 1988, em especial aquelas que possuem exigência legal de tais recursos e bens ser objeto de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, conforme disposto na legislação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66º. A COLMEIA se orientará além deste Estatuto, pelo seu Regimento Interno, pelo Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pelas suas associadas, que estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 67º. O Estatuto, o Regimento Interno e o Regulamento de Compras e Contratações da entidade só poderão ser alterados com a concordância da Assembleia Geral da entidade, convocada com essa finalidade e a alteração entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 68º. Quando houver eleição, o Conselho Diretor sucedida deverá realizar todos os esforços necessários à transição de gestão, devendo repassar todas as informações necessárias ao Conselho Diretor eleito, podendo responder penal e civilmente por atos de má gestão.

Art. 69º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendado quando necessário pela Assembleia Geral.

Art. 70º. Para todas as ações que possam advir do presente Estatuto, fica eleito o foro desta comarca da cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaú/RN, 15 de agosto de 2025.

Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira
TÁSSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA
Diretora Presidenta

Kaynara Mayere Silva Paiva
KAYNARA MAYERE SILVA PAIVA
Diretora Financeira

Maria Sonali Araújo Dantas
MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS
Diretora Operacional e Secretária da Assembleia

Geo Davi Fernandes Silva

Advogado OAB/RN 18.813

[Assinatura]



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 496

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

CNPJ: 11.173.402/0001-04

A Associação das Mulheres Agricultoras Familiares do Oeste Potiguar - AMAFOP, neste ato representada por sua Presidenta, a Sr.(a). Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo terceiro, do Estatuto, **CONVOCA** todas as associadas, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na Rua Moisés Miguel, 87-B, centro, na cidade de Itaú/RN, às 16 horas, do dia 15 de agosto de 2025, às 16 horas em primeira convocação e às 16h30min, em segunda convocação, a ser realizada em com a seguinte ordem do dia:

1. Decidir sobre o nome, abrangência da associação, quadro social e a forma de administração da entidade;
2. Reformulação e consolidação do estatuto;
3. Eleger e empossar sua nova diretoria e conselho fiscal;
4. Outros assuntos.

Itaú/RN, 20 de julho de 2025.

Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira
Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira
Presidenta da Associação



CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, Nº 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 497

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA



ASSOCIAÇÃO MULHERES PELO RIO GRANDE
DO NORTE - COLMEIA
CNPJ: 11.173.402/0001-04

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MULHERES PELO RIO GRANDE DO NORTE - COLMEIA, REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.

NOME DA ASSOCIADA PRESENTE A ASSEMBLEIA	Nº DO RG	Nº DO CPF
Maurício Monte da Silva	3249339	710.707.464-44
Ana Paula de Oliveira Silva	001879010	04764181436
Maria Sonah Araújo Dantas	002699.008	068.972.504-30
Ana Paula de Moraes	06086964-4	060.869.669-39
Maria Elia Pinheiro	002.717.638	075.696.604-39
Marta Dymaelma Alves e Silva Melo	005977962	052526694-14
Maria Elide Adriana Monte	046637984-62	046637884 62 ✓
Francisca Francinalda da Silva pinheiro	1.449 712	045.900.554-57
Kayana Nayen Silva poiva	003533434	32365769464
Taliany Guisela Chagas do Amorim	002498917	606.59886307
Maria Edileuza da Silva	2332882	051.922309-70
Tassia Daniehy Moraes de Souza Oliveira	2374007	067.633.274-78
Alina Yasmin Alves mora	603242.199	151.560.514-30

CARTÓRIO ÚNICO DE ITAÚ

Rua Travessa do Mercado Público, N° 6 - Centro

Itaú-RN (CEP: 59855-000) - CNPJ: 08.392.557/0001-27



Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 498

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

[illegible]

Harab

Livro A - Registro de Pessoas Jurídicas

Registro: 136

Data: 22/09/2025

Livro: A/3

Folha: 499

Apresentante: TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA

